

Edital Proppex n° 09/2016

Estabelece critérios de seleção de alunos para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional integrante do programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE (Portaria n° 11/SED - de 29/04/2015)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Agência de Estado de Desenvolvimento Regional – ADR de Brusque, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado no 1º Semestre Letivo de 2016, que atenda aos seguintes critérios:

I - não ter participado do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE nos anos anteriores, em qualquer Instituição de Ensino;

II - residir na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque há, no mínimo, 02 (dois) anos;

III - ter cursado prioritariamente de forma integral o ensino médio em Escola Pública;

IV - não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA n° 19/13, de 15/05/13;

V – estar regularmente cadastrado no sistema UNIEDU no primeiro semestre de 2016;

VI - estar regularmente matriculado a partir da 2ª Fase do curso de graduação e não ser concluinte em 2016, em algum dos seguintes cursos:

- a) Administração;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Direito;
- d) Tecnologia em Gestão Comercial;
- e) Tecnologia em Logística;
- f) Tecnologia em Processos Gerenciais.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 7 (sete) vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados na UNIFEBE, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item 2.1.VI, residentes na área de abrangência da ADR de Brusque.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIOS

4.1. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - as 7(sete) vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios relacionados no inciso III do item 4.1, de acordo com a quantidade destinada à ADR de Brusque.

II - caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem;

III - os municípios a serem contemplados serão: ADR de Brusque (Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado à Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de duas vagas para alunos suplentes, definida por ordem de sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEFE, relacionado nas subitens do item 2.1.VI deste Edital;

III - o aluno desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;

IV – ao aluno suplente não será estendido o benefício da bolsa enquanto perdurar a condição de suplência;

V - o aluno suplente deve iniciar o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa de 70% (setenta por cento) da mensalidade da graduação somente se dará a partir do momento em que o suplente se tornar titular;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que mês em que o aluno assumiu a situação de titular, sendo que não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

6. DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1. O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de 02 (dois) semestres letivos, sendo ofertado em 2016, com carga horária de 100 (cem) horas semestrais, totalizando 200 (duzentas) horas, podendo ser divididos em módulos presenciais e a distância

6.2. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, atendendo ao cronograma apresentado no primeiro dia de aula .

6.2.1. O curso será ofertado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

6.3. O cronograma a que se refere o item 6.2 poderá sofrer alterações ou ajustes para o melhor desenvolvimento do Curso.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período 18 a 27 abril de 2016, mediante a entrega dos documentos descritos na primeira etapa, constante no item 7.2.

7.2. PRIMEIRA ETAPA - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar presencialmente os seguintes documentos, em local e horário constantes no item 9 deste Edital:
I - Protocolo de inscrição no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br. O aluno deverá (re)imprimir o protocolo do seu cadastro e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

II – Formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido (disponível no site da UNIFEBE, no endereço: <http://www.unifebe.edu.br/site/index.php/a-instituicao/proppex>);

III - declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do PROESDE - Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada;

7.3. SEGUNDA ETAPA (Eliminatória) – Nesta etapa, **somente para os candidatos sorteados e suplente** correspondentes ao número de bolsas descritas no item 4.1.I deste Edital, devem entregar os seguintes documentos, em local e horário constantes no item 9 deste Edital:

I - fotocópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida (Anexo B);

II - fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III - Histórico Escolar do curso de Graduação.

§ 1º A não comprovação das informações citadas ocasionará na desclassificação do candidato do presente processo seletivo.

§ 2º Em caso de desclassificação do candidato, de acordo com o § 1º do item 7.3, a vaga será assumida pelo aluno suplente e o primeiro aluno da lista de espera assumirá a suplência do curso.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos candidatos será realizado por uma comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um 01 (um) representante da Agência do Desenvolvimento Regional de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE, da seguinte forma:

I – os 7 (sete) primeiros alunos sorteados de cada um dos municípios serão contemplados;

II – o oitavo e o nono aluno sorteado ficará como suplente independente do município de residência e os demais ficarão na lista de espera;

III – os alunos da fila de espera somente serão chamados caso mais de 01 (um) aluno sorteado não consiga comprovar as informações descritas no ato de inscrição;

IV – os alunos da fila de espera não terão direito de participar do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

8.2. Em processo de seleção aberto e público, serão sorteadas 07 (sete) vagas distribuídas dentre os 08 (oito) municípios de abrangência da ADR de Brusque e não havendo inscritos suficientes dos municípios, a(s) vaga(s) serão sorteadas entre os demais candidatos.

8.2.1. Serão priorizados na seleção, os candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em escola pública.

8.2.2. As vagas não preenchidas nas condições constantes no item 8.2.1 deste Edital serão sorteadas entre os candidatos que cursaram o Ensino Médio em Escola Privada com bolsa de estudo e, ainda assim, não sendo preenchidas todas as vagas, estas poderão ser destinadas aos candidatos que cursaram o Ensino Médio em Escola Privada.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
9.1. Divulgação do Edital	18/04/2016	Portal da UNIFEBE (http://www.unifebe.edu.br)
9.2. Primeira Etapa - Período de inscrição	18 a 27/04/2016	Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
9.3. Publicação dos inscritos	02/05/2016	www.unifebe.edu.br
9.4. Sorteio dos candidatos	03/05/2016	Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
9.5. Homologação dos alunos classificados	04/05/2016	www.unifebe.edu.br
9.6. Segunda Etapa – Entrega dos documentos (alunos classificados)	05 e 06/05/2016	Proppex, localizada na sala 11, Piso térreo do Bloco C
9.7. Publicação dos alunos selecionados e suplente	09/05/2016	www.unifebe.edu.br
9.8. Matrícula para os alunos selecionados e suplente	10 a 13/05/2016	Proppex (sala 11, térreo do Bloco C)
9.9. Início do curso	14/05/2016	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, relativo à mensalidade do 1º Semestre Letivo de 2016, limitando-se a 20 (vinte) créditos, desde que cumpridas as obrigações previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional pelo aluno.

11.2. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- I - trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II - desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- III - transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- IV - constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V - transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- VI - não conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional concomitantemente com o semestre vigente;
- VII - não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina;
- VIII - quando o aluno não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- IX - reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- X - não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- XI - descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- II - participar dos Seminários Regionais;
- III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;
- IV - fornecer esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- V - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

12.2. São obrigações da UNIFEBE:

- I - publicar o Edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;
- II - classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;
- III - fornecer declaração ou atestado parcial de participação do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- IV - certificar o aluno, observadas as aprovações nas disciplinas da graduação, que atinja no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e o Índice de Aproveitamento Acadêmico mínimo de 6,0 (seis);
- V - avaliar e acompanhar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- VI - organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do Programa e dos seus resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br ou pelos telefones (47) 3211-7268 e (47) 3211-7207.

13.2. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex.

Brusque, 18 de abril de 2016.

Prof^a. Edineia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Registrada em Cartório)

Eu, _____, CPF _____; matriculado sob código _____, no Curso de _____, declaro para os devidos fins que resido há mais de 02 (dois) anos no município _____, de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional - ADR, a qual estou pleiteando a vaga no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Candidato